

~~Ata~~  
Lei nº 009/75

O Prefeito Municipal de S. Mateus, Cidade do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e se sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica votado o Projeto de Lei nº 009/75, por motivo de haver rejeitado a emenda nº 01 de 28 de agosto de 1975.

Artigo 2º Fica aprovado o Projeto de Lei nº 16/75 de 15 de julho de 1975, em que pedimos crédito especial de R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), como estabelece os itens 1 e 2 do artigo 1º da referida lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal  
Paul de S. Mateus em 15 de setembro de 1975.

Dado e passado na secretaria desta Prefeitura de S. Mateus, aos

*Alf. Soares*

quinze dias do mes de setembro de  
1975

Amacim Leite  
Prefeito Municipal

Lei nº 010/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, cidade do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e se menciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de cidadão Mateense ao Desembargador Dr. Cristóvão de Abreu Castro.

Artigo 2º - A entrega do Título deve ser feita em caráter de acordo com a programação da festa da semana da arte.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.